

c. Por ter sido dispensado do Ministério da Defesa (MD) e, em consequência, ter deixado de incidir no inciso II do art. 81, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o S Ten Com (0434961942) FERNANDO FERRINE FLORES, a contar de 30 de dezembro de 2025.

d. Por ter sido dispensado do Ministério da Defesa (MD) e, em consequência, ter deixado de incidir no inciso II do art. 81, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o S Ten Sau (0131442741) WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS ASSIS, a contar de 28 de novembro de 2025.

e. Por ter sido dispensado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSIPIR) e, em consequência, ter deixado de incidir no inciso I do art. 81, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o S Ten Inf (0113274641) RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, a contar de 18 de novembro de 2025.

f. Por ter sido dispensado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSIPIR) e, em consequência, ter deixado de incidir no inciso I do art. 81, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o 1º Sgt Inf (0400143251) MARCOS VINÍCIUS GUEDES MARIANI, a contar de 18 de novembro de 2025.

g. Por ter sido dispensado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSIPIR) e, em consequência, ter deixado de incidir no inciso I do art. 81, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o 1º Sgt Cav (0400045852) MARLON ALEXANDRE NASCIMENTO DA ROSA, a contar de 18 de novembro de 2025.

h. Por término de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP) e, em consequência, ter deixado de incidir no inciso II do art. 82, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o 2º Sgt MB Mnt Armt (1000946358) THIERRY ANDRADE DA SILVA, a contar de 17 de dezembro de 2025.

Cel ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO
Respondendo pela Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1 - PTTC/EME, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Inciso III, Prf 1º, art. 6º da Portaria nº 218-Comandante do Exército, de 20 de março de 2017, resolve:

NOMEAR: o Coronel da Reserva Remunerada, (Idt: 118270073-0), MARCOS ANTONIO SILVANO DOS SANTOS VATTIMO, Prec-CP: 96 1970557, no Estado-Maior do Exército (Brasília-DF), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para tarefa como Assessor de planejamento, coordenação, elaboração e controle dos Quadros de Dotação de Material Previsto (QDMP) das OM do Exército Brasileiro, na 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Gen Div SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 2 - PTTC/EME, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Inciso III, Prf 1º, art. 6º da Portaria nº 218-Comandante do Exército, de 20 de março de 2017, resolve:

NOMEAR: o Coronel da Reserva Remunerada, (Idt: 019315743-5), AFRANIO PESSOA DA SILVA, Prec-CP: 96 1860310, no Estado-Maior do Exército (Brasília-DF), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para tarefa como Supervisor do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber), na 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Gen Div SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ

COMANDO DA MARINHA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 10/MB/MD, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Designar, por necessidade de serviço, o CF 03.0003.71 JÔNATAS ANTUNES DE LIMA, para exercer a função de Encarregado da Divisão de Abastecimento do Escritório Técnico do Programa de Desenvolvimento de Submarinos na França (ET-PROSUB), pelo prazo de dois anos, contado a partir da data de assunção da função, em substituição ao CF (IM) 98.0452.96 HÉLIO DE MELLO E SOUZA. Após o término da respectiva missão o Oficial deverá servir em Organização Militar a ser definida pela Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha, por um período mínimo de dois anos, a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos, vínculo esse que poderá ser interrompido, temporariamente, para o cumprimento de requisitos de carreira ou por autorização do Comandante da Marinha, devendo ser reiniciado depois de cessado o motivo da interrupção.

Parágrafo único. A missão especificada neste artigo é enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e com duração igual ou superior a seis meses, de acordo com a alínea b do inciso I e alínea b do inciso II do art. 3º e inciso VI do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Art. 2º Para o cálculo do valor-limite do auxílio-moradia no exterior, tomando-se como base o Anexo I da Portaria GM-MD nº 4.685, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 29 de setembro de 2023, Seção 1, Páginas 51 e 52, e o Anexo 37 do Guia de Administração dos Postos, aprovado pela Portaria nº 402 do Ministro de Estado das Relações Exteriores, de 22 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 25 de julho de 2022, Seção 1, Página 147, e alterado pela Portaria nº 494 do Ministro de Estado das Relações Exteriores, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 220, de 21 de novembro de 2023, Seção 1, Página 104, deverão ser observados como parâmetros o índice 80 e o fator de conversão 77.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAI COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAI

PORTARIA Nº 19/CPESFN, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAI, no uso das atribuições e com fundamento no inciso 8.2.5 do Manual Técnico de Produção de Documentos da MB (MaTDoc); combinado com o art. 53 da Lei nº 9.784/1999, resolve:

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 600/2025, deste Comando, o CB-FN-CT 16.0460.64 RAMON SANTOS DE JESUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

V Alte (FN) MARCELO GUIMARÃES DIAS

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

PORTARIA DHN Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO, no uso de suas atribuições e com o fundamento no disposto no inciso I do art. 2º da Portaria nº 10/2022, da DGN; inciso III da alínea b do § 1º do art. 3º da lei nº 6.880/1980, resolve:

Art. 1º Renovar o período de prestação de Tarefa por Tempo Certo do SO-RM1-CN 86.0887.85 JACKSON LINHARES DE ASSIS, no Centro de Hidrografia da Marinha, previsto na Portaria no 17/2024, desta Diretoria, no período de 03FEV2026 até 02FEV2028, sob o regime de quarenta horas de trabalho semanais, na área de Pesquisadores e Gestores de Projetos nas Áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, na função de Assessoria no Desenvolvimento do Projeto de Elaboração das Cartas Eletrônicas da Costa Brasileira

V. Alte RICARDO JAKES FERREIRA

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA DPC Nº 48, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III,

alínea b, do § 1º do art. 3º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e de acordo com o disposto na DGP-314 (6ª Rev./Mod. 4), resolve:

Art. 1º Contratar o SO-RM1-SI 86.0977.84 JALMIR PEREIRA DA SILVA, para prestar a

Tarefa por Tempo Certo de Auxiliar da Divisão de Gestão Ambiental, NEO 50.0.0.3, área Administrativa desta Diretoria, sob o regime de quarenta horas de trabalho semanais, a contar de 26 janeiro de 2026 a 25 de janeiro de 2028, conforme autorizado pela Mensagem R141715Z/JAN/2026, da Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Por ordem:

CAIO VINICIUS CESAR FEITOSA

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

PORTARIA Nº 83/DPM, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DO PESSOAL DA MARINHA, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o contido na alínea a do inciso VIII do art. 1º do anexo B da Portaria nº 57/2024, da DGP; de acordo com o disposto no inciso I do art. 94 e inciso I do art. 96 da Lei nº 6.880/1980; e nos termos do inciso I do art. 4º do anexo I do Decreto nº 4.780/2003, resolve:

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada (RM1), a pedido, os Oficiais abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus.

I - De acordo com o contido no inciso I do § 1º e incisos I, II, III, IV, VI e VII do art. 12, alínea a do inciso II do art. 22 da Lei nº 13.954/2019, o CMG 86.6323.37 ALESSANDRO PIRES BLACK PEREIRA.

II - De acordo com o contido no inciso I do § 1º e incisos I, II, III, IV, e VI do art. 12, e alínea a do inciso II do art. 22 da Lei nº 13.954/2019, o CF 97.0586.96 GABRIEL NOGUEIRA DE SÁ.

III - De acordo com o contido no inciso I do § 1º e incisos I, II, III e IV do art. 12, e alínea a do inciso II do art. 22 da Lei nº 13.954/2019: CMG 95.0503.88 LEONARDO VASCONCELLOS BECK; CMG (IM) 06.7511.56 ANDERSON CHAVES DA SILVA;

CF 98.0461.61 SAMUEL CARONE REIS PINTO; e CC (AA) 95.0113.31 ALEX SANDRO CRISTIANO CARVALHO SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

V.Alte MARCELO MENEZES CARDOSO

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTA DA MARINHA

PORTARIA Nº 7/SVPM, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DO SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o contido no anexo E, da Portaria nº 57, de 14 de agosto de 2024, do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, resolve:

Art. 1º Assegurar aos beneficiários do CF (RM1-T) 81.8036.81 ANTÔNIO HENRIQUE VILANOVA CORRÊA, falecido, a pensão militar correspondente ao posto de Capitão de Mar e Guerra, tendo em vista que o veterano militar, caso vivo fosse, seria reformado por invalidez definitiva, nos termos do art. 104; art. 106, inciso II; art. 108, inciso V; e art. 110, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com os proventos, gratificações e indenizações incorporáveis a que faz jus, consoante com o Termo de Inspeção de Saúde nº 025.000.20215 homologado, em 05/05/2025, pela JSD/CPMM.

Art. 2º Considerar o benefício concedido a partir de 05/05/2025, data da homologação do laudo pericial, em conformidade com o § 2º do art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e entendimento contido no Acórdão nº 1043/2021 do Tribunal de Contas da União, com efeitos financeiros a partir da data supramencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CF (IM) GIORGIO MOREIRA TAVARES

no impto de

CMG (IM) ROBSON APARECIDO CAMPOS DE LIMA

